



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DA COMPARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO FINANCIAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO À REDUÇÃO TARIFÁRIA DE 2019 E 2020
(Protocolo n.º 47/2022/GAP)

Considerando que:

- O Programa de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Públicos (PART) criado ao abrigo do artigo 234.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro - Lei do Orçamento do Estado para o ano de 2019, fixa, para 2019, uma comparticipação mínima dos municípios de 2,5% da verba transferida pelo Estado;
- O Decreto-Lei nº 1-A/2020 de 3 de janeiro, que dá continuidade em 2020 ao Programa de Apoio à Redução Tarifária nos transportes públicos, fixa uma comparticipação mínima dos municípios de 10% para 2020 e 20% para os anos seguintes da verba transferida pelo Estado;
- Em 2019 o Estado transferiu o montante de 588 061€ a que corresponde uma comparticipação mínima dos municípios de 14 701€ e em 2020 o Estado transferiu o montante de 783 704 € a que corresponde uma comparticipação mínima dos municípios de 78 370,40 €, o que perfaz um total de 93 000 € de comparticipação dos municípios;
- 50% das verbas foram utilizadas em medidas de redução tarifária (de acordo com o art.º 3º do DL nº 1-A/2020), e 50% das verbas foram utilizadas em medidas de financiamento dos serviços essenciais, nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 14 -C/2020, de 7 de abril;

Entre os outorgantes:

1.º Outorgante

Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria - CIMRL, pessoa coletiva nº 508 035 546, com sede no Edifício Maringá, n.º 221, Torre 2, 2º andar, 2400-118 Leiria, representada por Gonçalo



Nuno Bértolo Gordalina Lopes, na qualidade de Presidente do Conselho Intermunicipal, adiante designada por **CIMRL** ou **Primeiro Outorgante**;

E

2.º Outorgante

MUNICÍPIO DA BATALHA, pessoa coletiva número 501 290 206, situado na Rua Infante D. Fernando, Batalha, devidamente representado pelo **Presidente da Câmara Municipal, Raul Miguel de Castro**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a), n.º 1 e alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do disposto na deliberação n.º 2022/0194/GAP, de 26/04/2022, adiante designado como **Município** ou **Segundo Outorgante**;

É de boa-fé reciprocamente acordado e celebrado o presente Protocolo de colaboração, que tem por base a Deliberação do Conselho Intermunicipal na sua reunião de 1 de fevereiro de 2022, e a Deliberação n.º 2022/0194/GAP tomada pela Câmara Municipal da Batalha na sua reunião de 26 de abril de 2022, do qual os Considerandos supra fazem parte integrante e que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

Constitui objetivo do presente protocolo regular a comparticipação dos municípios no financiamento do Programa de Apoio à Redução Tarifária de 2019 e 2020 nos termos e para os efeitos do artigo 4.º do Decreto-Lei nº 1-A/2020 de 3 de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Obrigações da CIMRL)

Cabe à CIMRL desenvolver as ações tidas como necessárias que tenham como objetivo a implementação das medidas de redução tarifária (de acordo com o art.º 3.º do DL nº 1-A/2020),



e as medidas de financiamento dos serviços essenciais, nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 14 -C/2020, de 7 de abril.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Obrigações do Município)

1. Cabe ao Município proceder ao pagamento do valor de **2.750,00€ (dois mil setecentos e cinquenta euros)**, referente a despesa corrente, cujo valor foi calculado em função do peso de cada município nos encargos com cada um dos objetivos do financiamento (redução tarifária e financiamento dos serviços essenciais), conforme informação do quadro 1, no prazo de 30 dias após a sua assinatura.
2. A presente despesa a suportar pelo Município da Batalha tem dotação orçamental na classificação 01/040701 e na rubrica 1 111 2022/4_2/22 das Grandes Opções do Plano para o ano de dois mil e vinte e dois, tendo o compromisso da despesa sido efetuado pela requisição externa n.º 80 de 03/05/2022, com o número sequencial de compromisso 26398 de 17/05/2022.

CLÁUSULA QUARTA

(Período de Vigência)

O período de vigência deste protocolo decorre da data da sua assinatura e caduca quando cumpridas as obrigações definidas.

CLÁUSULA QUINTA

(Casos Omissos)

Os casos omissos no presente protocolo ou supervenientes, serão decididos posteriormente entre as entidades, cujas atas se anexarão a este documento.



Feito em Leiria, em ____/____/____, em dois exemplares ficando cada
Outorgante na posse de um exemplar.

Pela CIMRL

Pelo Município da Batalha

(Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes)

(Presidente do CI da CIMRL)

(Raul Miguel de Castro)

(Presidente da Câmara Municipal)



Quadro 1 – Comparticipação dos municípios no financiamento do Programa de Apoio à Redução Tarifária de 2019 e 2020

Município	Redução tarifária (Decreto-Lei n.º 1-A/2020) *				Serviços essenciais (Decreto-Lei nº 14-C/2020, de 7 de abril) **			Total
	Nº de passes apoiados	Redução tarifária efetuada aos passageiros	Peso %	Comparticipação municipal	Kms apoiados	%	Comparticipação municipal	
ALVAIÁZERE	111	2 655 €	0,24%	100 €	201459	3 %	1 250 €	1 350 €
ANSIÃO	502	20 932 €	1,89%	900 €	324946	4 %	2 000 €	2 900 €
BATALHA	626	13 336 €	1,21%	550 €	351831	5 %	2 200 €	2 750 €
CASTANHEIRA DE PÊRA	19	597 €	0,05%	50 €	108161	1% ***	650 €	700 €
FIGUEIRÓ DOS VINHOS	53	1 717 €	0,16%	50 €	150771	2% ***	950 €	1 000 €
LEIRIA	56392	7 33 689 €	66,38%	30 900 €	3846198	51 %	23 950 €	54 850 €
MARINHA GRANDE	15149	1 17 740 €	10,65%	4 950 €	256425	3%	1 600 €	6 550 €
PEDRÓGÃO GRANDE	166	3 801 €	0,34%	150 €	203398	3% ***	1 250 €	1 400 €
POMBAL	10019	1 92 649 €	17,43%	8 100 €	1354830	18 %	8 450 €	16 550 €
PORTO DE MÓS	1161	18 142 €	1,64%	750 €	674885	9 %	4 200 €	4 950 €
TOTAL	84198	1 105 258,48 €	100,00%	46 550 €	7472904	100,00%	46 550 €	93 100 €

Fonte: Cálculos Próprios. Valores da comparticipação municipal arredondados a múltiplos de 50€



Notas:

* - Distribuição calculada em função da origem dos passes apoiados;

** - Distribuição calculada em função dos kms apoiados.

*** Até 2021/08 apenas foram apoiados os Kms da rede do período não escolar, uma vez que neste período a rede do período escolar estava a ser financiada ao abrigo de acordos de financiamento municipal (denominado "Acordo do Pinhal Interior").